

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2023, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA.

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA, com sede na Rua Cambe, 4496 Edificio Residencial Porto Seguro, 4 AD - CEP: 87502160 - BAIRRO: ZONA II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.063.183/0001-00, representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 074.462.519-05, e portador da Carteira de Identidade RG nº 107144943SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 02/04/2024

Deodato Matias Prefeito De Aranuã Contratante

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA Assessoria Em Projetos Opportunity Ltda Contratado

Testemunhas: Fiscal do Contrato:

Enedino Antonino de Vicente Josimar Vieira CPF: 457.799.459-34 CPF: 072.515.819-06

Edição №: 772